

Publicada no D.O.U. de 16/05/1989

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N.º 87, DE 18 DE MARÇO DE 1989**

Dispõe sobre as normas relativas ao registro do Tecnólogo em Administração Hoteleira, de que trata a [Resolução Normativa CFA nº 86](#), de 18/03/89.

**O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

tendo em vista a decisão do Plenário na 18ª reunião, realizada a 17 do corrente,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Expedir as Normas anexas à presente Resolução Normativa, que estabelecem condições operacionais para o registro do Tecnólogo em Administração Hoteleira nos CRAs, bem como definem o modelo especial de Carteira de Identidade Profissional daqueles profissionais.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data.

Adm. Marco Antonio de Brito Carvalho  
Presidente  
Reg. CRA/2ª nº 624